



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

ANEXO II
(Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 2.021, de 16 de abril de 2021)

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E
A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Aferição:

Período: / / a / /

Endereço:

Contribuinte:

CPF/CNPJ:

Categoria	Destinação	Área (m²)

CERTIFICA-SE, para a aferição acima identificada, realizada para fins de regularização de obra de construção civil:

I - que não consta débito referente a tributo administrado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB); e

II - que consta débito inscrito em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantido por bens ou direitos, ou ajuizado e com embargos recebidos, quando o sujeito passivo for órgão ou entidade da administração direta da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios, ou sobre o qual tenha sido proferida decisão judicial que determina sua desconconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto no art. 206 do CTN.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Nacional de cobrar e inscrever outros débitos que vierem a ser apurados, referentes à obra de construção civil objeto da aferição.

Esta certidão tem por finalidade a averbação da obra de construção civil objeto da aferição no Cartório de Registro de Imóveis da respectiva circunscrição imobiliária.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<https://www.gov.br/receitaefederal/pt-br>> ou <<https://www.gov.br/pgfn/pt-br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, e na Instrução Normativa RFB nº 2.021, de 16 de abril de 2021.

Emitida às xx:xx:xx do dia xx/xx/xxxx <hora e data de Brasília>.

Válida até xx/xx/xxxx.

Código de controle da certidão: xxxx.xxxx.xxxx.xxxx

Qualquer rasura ou emenda invalidará esta certidão.

Observações RFB:

Observações PGFN: